SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
01/GQAMB/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 13 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/09/2007.

14 de Setembro de 2007. — O Responsável GQAMB — Gestão de Qualidade e Ambiente, *José Manuel Rodrigues Marques.*

2611048787

SIMTEJO — SANEAMENTO INTEGRADO DOS MUNICÍPIOS DO TEJO E TRANCÃO, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A.
Endereço postal:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1000-112.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa.
Telefone:
213107900.
Fax:
213107901.
Correio electrónico:
geral@simtejo.adp.pt
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
«Manutenção mecânica e eléctrica nas Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias de Águas Residuais existentes na Área dos Municípios de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, Mafra, Odivelas e Amadora.»

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O presente anúncio de rectificação respeita ao concurso público de prestação de serviços de «Manutenção mecânica e eléctrica nas Estações de Tratamento de Águas Residuais e Estações Elevatórias de Águas Residuais existentes na Área dos Municípios de Lisboa, Loures, Vila Franca de Xira, Mafra, Odivelas e Amadora — CP/PS 03/07», cujo anúncio de abertura de procedimento foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 147, de 1 de Agosto de 2007, a pp. 21 920 e 20 921.
Comunica-se aos interessados que foram feitas rectificações ao processo de concurso, dos quais foi junta cópia às peças patenteadas a concurso, encontrando-se disponíveis para consulta na sede da SIMTEJO — Saneamento Integrado dos Municípios do Tejo e Trancão, S. A., sita na Avenida dos Defensores de Chaves, 45, 3.º piso, 1000-112 Lisboa, no horário de expediente, a partir do dia da primeira publicação deste anúncio até à data e hora do acto público.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 14/09/2007.

14 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Adriano Cabaços Tourais.*

2611048742

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação oficial:
Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.
Endereço postal:
Avenida de Santo António.
Localidade:
Portalegre.
Código postal:
7300-853.
País:
Portugal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público n.º 180001/2008 — Aquisição de serviços de alimentação para a Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 180 (a contar da data limite para recepção das propostas).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação ao anúncio do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 17/09/2007.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Luís Pinheiro Ribeiro.*

2611048910

PARTE J

ANEMIA WORKING GROUP — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA O ESTUDO DA ANEMIA

Anúncio (extracto) n.º 6471/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Lisboa, a cargo do notário Frederico Soares Franco, em 18 de Julho de 2007, a fl. 130 do livro n.º 3-A, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada Anemia Working Group — Associação Portuguesa para o Estudo da Anemia, com sede na Rua de Mariana Vilar, bloco A, escritório 1, Parque Colombo, na freguesia de Carnide, concelho de Lisboa, e tem por objecto promover a formação contínua de médicos e profissionais de saúde através do fornecimento de informação científica rigorosa, com o objectivo de melhorar a prática clínica. Promover a abordagem multidisciplinar no estudo e manejo clínico da anemia. Actuar como força mobilizadora junto dos organismos públicos e privados para que promovam o estudo da anemia em diversas áreas da medicina.

Podem ser membros da Associação todas as pessoas, singulares ou colectivas, que desenvolvam alguma actividade na área da anemia. A Associação terá as seguintes categorias de associados: membros efectivos; membros associados; membros honorários, e membros corporativos pessoas colectivas que tenham contribuído com benefícios para a Associação.

Perdem a qualidade de membro, por sua iniciativa, os membros que se demitirem; por deliberação da assembleia geral, os membros que tiverem praticado actos contrários aos objectivos da Associação ou susceptíveis de afectarem gravemente o seu prestígio; por deliberação da direcção, os membros que tiverem deixado de satisfazer as condições de admissão; por deliberação da direcção, os membros que, tendo em débito mais de dois anos de quotas, não liquidarem tal débito dentro do prazo que lhes for fixado por carta registada. O membro que deixar de pertencer à Associação perde todo e qualquer direito sobre o património social.

18 de Julho de 2007. — A Colaboradora do Notário, *Florbela Maria Inácio Joaquim.*

2611048868

APS — ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA EB1 + JI DA SILVA

Anúncio n.º 6472/2007

É constituída a APS — Associação de Pais da EB 1 + JI da Silva, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia geral de 12 de Maio de 2007:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico (EB 1) + Jardim-de-infância (JI) da Silva, adiante designada por Associação.

Artigo 2.º

Objecto

À associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

Artigo 3.º

Sede e duração

1 — A Associação tem sede nas instalações da Escola Básica 1, situada na Rua da Igreja, freguesia de Silva, concelho de Barcelos, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da freguesia de Silva.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 4.º

Natureza

1 — A Associação, que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em assembleia geral de pais, é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de: agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

Artigo 5.º

Fins

A associação tem como fins:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bom desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da Associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela Escola quer por associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

d) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da escola e da política educativa;

e) Apoiar as famílias e as crianças por forma a encontrar as melhores soluções para as actividades de tempos livres.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Associados

1 — Podem ser associados da AP:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola do 1.º Ciclo e o Jardim-de-Infância da Silva, considerando-se sócios efectivos;

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10 % dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

2 — Perdem a qualidade de sócio aqueles que:

a) Comuniquem por escrito a sua demissão à direcção;

b) Deixarem de pagar as quotas;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção.

Artigo 7.º

Direitos

1 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos;

c) Utilizar a Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola ou Jardim-de-Infância e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;

d) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea *b*) do artigo 17.º dos estatutos.

2 — São direitos dos sócios honorários:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;

b) Ser informado das posições e actividades da Associação;

c) O sócio honorário não pode eleger nem ser eleito.

Artigo 8.º

Deveres dos associados

São deveres dos sócios efectivos e honorários:

a) Colaborar nas actividades da Associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;

b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos e ou nomeados pelo conselho executivo;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;

d) Pagar a quota anual, de acordo com o prazo e montante estabelecido em assembleia geral.

Artigo 9.º

Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

a) Comuniquem por escrito a sua demissão ao conselho executivo;

b) Não paguem a quota;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada do conselho executivo.